



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.815 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

“TORNA PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO O PREDIO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS CARLOS BALESTRIN, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em Patrimônio Histórico do Município o prédio de propriedade do Município de Braga, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto e atualmente servindo para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a EMATER.

Art. 2º - Que o referido prédio seja transformado em espaço cultural, destinando o mesmo a Casa de Cultura e afins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 13 DE MARÇO DE 2012.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e.
Cumpra-se;



TACIANA MERIELE BUENO
Secretaria Municipal de Administração

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.815/2012 de 13/03/2012, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal no período de 13/03/2012 a 13/04/2012.



Secretaria de Administração